



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**TERMO DE ADITAMENTO 20 DO CONVÊNIO 01/2020 CELEBRADO ENTRE A  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A IRMANDADE DA  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pelo Diretor do Departamento de Saúde, Senhor Luís Carlos Previdente Redda e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 411, de 07/11/1960, inscrita no CNPJ/MF sob nº 70.945.936/0001-70, representada por sua administradora interina, Senhora Priscila Motta Chiabai, brasileira, casada, administradora, portadora do RG 42.489.563-8 e do CPF 341.199.888-13, cm endereço na Rua Dr. João Gabriel Pinto da Costa, 02, Jardim Meny partícipes do Convênio celebrado em 28 de março de 2020, resolvem de comum acordo, com fulcro no artigo 65 da Lei 8.666 de 1993, cláusulas 6.8 e 10.1 excepcionalmente, celebrar o presente termo aditivo, nos seguintes termos:

Considerando os termos da Requisição Administrativa regulamentada pelo Decreto n. 8.928 de 03/12/2018 a qual tem como fundamento oferecer à população o imediato e adequado serviço médico hospitalar nas instalações da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Roque, a fim de manter os serviços essenciais necessários ao atendimento à gestão plena municipal, do Convênio SUS, de acordo com a disponibilidade financeira da Administração Pública Municipal e das verbas que vierem a ser repassadas pelo Estado e União;

Considerando a prorrogação da Requisição Administrativa por meio do Decreto Municipal 9.753, de 30 de Dezembro de 2021.

Considerando a vigência do convênio, a excepcionalidade comprovada diante do iminente perigo e o estado de calamidade pública da saúde do município atrelado à necessidade da continuidade da prestação dos serviços de saúde do município para atender aos ditames constitucionais;

65

6

6



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Considerando as cláusulas 6.8 e 10 do convênio os quais admitem as alterações dos valores bem como alteração do Plano de Trabalho, desde que não alterem a natureza do objeto do convênio;

Considerando que a região passa por uma alta contaminação do vírus H3N2, bem como o aumento dos casos da COVID 19, necessitando ser separa uma área exclusiva para atendimentos de pacientes com sintomas respiratórios;

Considerando que a instalação dessa nova área enseja no aumento dos custos com a necessidade de contratação de profissionais e mais medicamentos e materiais necessários para atendimento da demanda;

As partes, de comum acordo, nos termos do artigo 65 da Lei 8666/93, estabelecem o presente para:

**1. A cláusula 5º, item 5.2 do convênio passa a vigor com a seguinte redação:**

**5.3.** Fica aditado o valor do convênio inicial em R\$ 923.141, 30 (novecentos e vinte e três mil, cento e quarenta e um reais e trinta centavos), os quais serão repassados nos meses de Janeiro/2022, Fevereiro/2022 e Março/2022, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

Diante da alteração da cláusula 5.3, fica alterada a cláusula abaixo do convênio, a saber:

**2. A cláusula 4ª, do convênio passa a vigor com a seguinte redação:**

**4.1.** Para a execução do objeto de presente CONVÊNIO, serão destinados o montante total de até R\$ 29.987.940,96 (vinte e nove milhões, novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), que serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso previsto na CLÁUSULA SEXTA deste CONVÊNIO, bem como o Plano de Trabalho.

67  
A

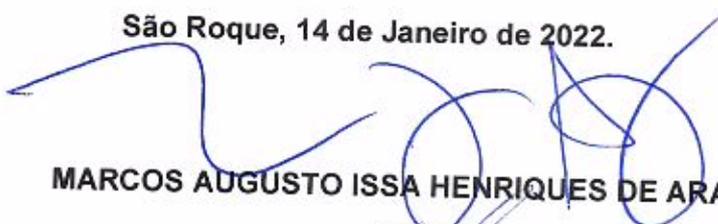


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

3. Fica alterado o Plano de Trabalho de acordo com os itens constantes, parte integrante deste aditamento.
4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 03 (três), vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

São Roque, 14 de Janeiro de 2022.

  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
Prefeito

  
**LUÍS CARLOS PREVIDENTE REDDA**

Diretor do Departamento de Saúde

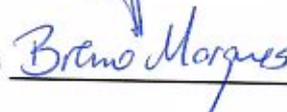


**PRISCILA MOTTA CHIABAI**

Administradora Interina da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Roque

**TESTEMUNHAS**  
**Antônio dos Santos**  
Chefe de Divisão de Saúde  
COREN-SP 449.188

1) \_\_\_\_\_

2)  **Breno Marques**  
Chefe de Serviço Administrativo  
RG: 52.824.008-0



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**REPASSES AO TERCEIRO SETOR  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
TERMO DE CONVÊNIO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** Município de São Roque  
**CONVENIADA:** Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Roque  
**TERMO DE CONVÊNIO N° (DE ORIGEM):** 01/2020  
**TERMO ADITIVO:** 20

**OBJETO:** Prestação de serviços para municípios de São Roque, nas áreas de **Pronto Atendimento** (Urgência e Emergência) e **Internação em Média Complexidade** para São Roque e os municípios formalmente referenciados, nas **clínicas médica, cirúrgica, obstétricas, pediátricas e de pneumologia sanitária** nas dependências da SANTA CASA, visando o atendimento pelo Sistema Único de Saúde – SUS e realização de **Exames de Imagem** para a Rede Básica de Saúde do município de São Roque (raio x, ultrassom e mamografia), conforme Plano de Trabalho, contemplando os serviços e metas

**VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO:** R\$ 923.141,30 (novecentos e vinte e três mil, cento e quarenta e um reais e trinta centavos).

**EXERCÍCIO (1):** 2022

**ADVOGADO(S)/**                      **N°**                      **OAB/**                      **E-MAIL:**                      **(2)**

---

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos/o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão conessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S A O P A U L O

– CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: São Roque, 14 de Janeiro de 2022.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 144.958.498-59

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Priscila Motta Chiabai  
Cargo: Administradora  
CPF: 341.199.888-13

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 144.958.498-59  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Luís Carlos Previdente Redda  
Cargo: Diretor do Departamento de Saúde  
CPF: 056.012.028-18  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE CONVENIADA:**

Nome: Priscila Motta Chiabai  
Cargo: Administradora  
CPF: 341.199.888-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.